

ADENDA

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

ENTRE

CÂMARA MUNICIPAL DA CHAMUSCA

E

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO

“Construção de Passeios”

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone nº 249 769 100, fax nº 249 760 211, com endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado*, com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante;

E

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO, pessoa coletiva n.º 510 838 600, com sede na Rua Bairro Novo, n.º 28, 2140-519 Parreira, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249 771 051, fax número 249 771 612, com endereço de *email* geral@ufpc.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da União das Freguesias, *Dr. Bruno Miguel Marques de Oliveira*, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Considerando que:

Se encontra em vigor a Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, alterada pela Lei nº 50/2018, de 16 de agosto que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, que aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;

Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias;

O contrato interadministrativo tem por objeto a construção de passeio na Rua 1.º de Dezembro e na Rua 5 de Outubro na União das Freguesias de Parreira e Chouto;

Dispõe a cláusula 5.ª do contrato interadministrativo que: “O presente contrato interadministrativo é válido desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.”

Atendendo à dificuldade em recrutar mão de obra disponível para a cumprimento do objeto do Contrato Interadministrativo, celebra-se a presente Adenda para se proceder à alteração da vigência do contrato, sendo o mesmo válido até ao dia 31 de dezembro de 2020.

Assim, onde se lê:

“Cláusula 5.ª

Vigência

O presente contrato Interadministrativo é válido desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.”

Deverá ler-se:

“Cláusula 5.ª

Vigência

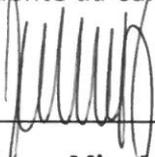
O presente contrato Interadministrativo é válido desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.”

A presente Adenda foi autorizada pelas respetivas Assembleia Municipal de 13/12/2019 e Assembleia de Freguesia de 20/12/2019.

Aos, 27 do mês de dezembro de 2019

Os outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca



(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O Presidente da União das Freguesias de Parreira e Chouto



(Bruno Miguel Marques de Oliveira, Dr.)

